



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1412 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Especial na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Especial no valor de até R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais) na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

09 -SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02.08.244.0034.2.280 – BLOCO DA GESTÃO DO SUAS

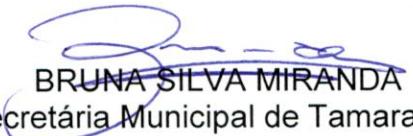
ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3900	Outros Serviços de terceiros –Pessoa Jurídica	0.1.022	9.100,00
Total R\$9.100,00			

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Descrição	Valor
1.7.1.8.12.1.1.05.00	Coronavirus covid19 - assistência - fonte 1022 - Valor R\$ 9.100,00	
Total R\$ 9.100,00		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana em, 10 de Junho de 2020.


BRUNA SILVA MIRANDA
Secretaria Municipal de Tamarana


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal